CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 031/10

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 031/10
Em 17/05/10
Lourdiane

SÚMULA: Dispõe sobre a demarcação de vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos do gênero no Município de Carambeí.

Art. 1º - As vagas de estacionamento privativo em frente às farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e clínicas de fisioterapia, serão demarcadas nas vias públicas municipais de acordo com o disposto nesta Lei, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - A forma de utilização das vagas será regulamentada pelo Poder Executivo, disciplinando o estacionamento rotativo e permanente, sempre observando o prazo de, no máximo, 15 (quinze) minutos, bem como a forma de fiscalização e controle do uso.

§ 2º - O estabelecimento beneficiado com a demarcação de vaga, não poderá utilizar nenhum meio ou artifício colocado tanto na via quanto no passeio para fins de demarcação de espaço físico, sendo que os artifícios que por ventura forem utilizados serão apreendidos pelo órgão responsável pela sinalização viária, além do proprietário do estabelecimento perder o direito a vaga.

Art. 2º - A delimitação de vagas mencionadas nesta Lei não é permanente, podendo ser alteradas as suas localizações, conforme as necessidades vigentes, mediante parecer prévio do Departamento de Serviços Viários.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, o Departamento de Serviços Viários efetuará levantamento dos locais para a demarcação das vagas que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 25 de maio de 2010

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 01 de junho de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição buscar regulamentar o estacionamento em frente a farmácias, drogarias e laboratórios facilitando o uso para os munícipes que necessitam destes serviços.

Pelo exposto, requer-se aos demais Nobres Pares compreensão e apoio na aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Carambeí, aos 17 de maio de 2.010.

Vereador VANDERLEI T A RODRIGUES
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº **031/2010**

Súmula: Dispõe sobre a demarcação de vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos do gênero no município de Carambeí.

Autor: Vereador: Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues

O Vereador Vanderlei T A Rodrigues submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado: *"Dispõe sobre a demarcação de vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos do gênero no município de Carambeí"*

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 031/2010, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se depreende da Justificativa da Proposição em análise, o Vereador assinala, em síntese, que *"a presente proposição busca regulamentar o estacionamento em frente a farmácias, drogarias e laboratórios facilitando o uso para os munícipes que necessitam destes serviços"*

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 031/2010.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de maio de 2010.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/2010

Súmula: Dispõe sobre a demarcação de vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos do gênero no município de Carambeí.

Autor: Vereador: Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues

O Vereador Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado: *"Dispõe sobre a demarcação de vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e demais estabelecimentos do gênero no município de Carambeí"*.

Conforme se depreende da Justificativa da Proposição em análise, o Vereador assinala, em síntese, que *"a presente proposição busca regulamentar o estacionamento em frente a farmácias, drogarias e laboratórios facilitando o uso para os munícipes que necessitam destes serviços"*

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 031/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de maio de 2010.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro